PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.291, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.982.

"Dispõe sobre revogação dos artigos 242 até o artigo 248 e seus parágrafos da Lei nº 1.137, de 30/09/1.977, que inova o Código Tributário Municipal".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal - de Parapuã, Comarca de Osvaldo / Cruz, Estado de São paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA - EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica revogados os artigos 242 até o artigo 248 e seus parágrafos, da lei 1.137, de 30/09/1.977, que regulamentava a cobrança da Taxa de Conservação de Estradas Municipais.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.983.

Artigo 3º- Revogam-se as disposoções em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 23 de Novembro de 1.982.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário